



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.678/2.023,

de 07 de junho de 2.023.

RESTABELECE OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR n. 781/2.022, REVOGA O DECRETO n. 1.617/2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, Dr. **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida no dia 29 de maio de 2.023 pelo Ministro Luís Roberto Barroso nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7.222, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, que revogou a suspensão dos efeitos da Lei Federal n. 14.434/2.022, de 04 de agosto de 2.022,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam, doravante, restabelecidos os efeitos da Lei Complementar Municipal n. 781/2.022, de 16 de agosto de 2.022, em razão de decisão proferida no dia 29 de maio de 2.023, pelo Ministro Luís Roberto Barroso, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7.222, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, que revogou a suspensão dos efeitos da Lei Federal n. 14.434/2.022, de 04 de agosto de 2.022.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de maio de 2.023.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 07 de junho de 2.023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.678/2.023, em fls. 14, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 07 de junho de 2.023.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal